



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14.2604/2024

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 14.2604/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24, sediada na Rua Ere, nº 34, andar 1, bairro: Prado, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.411-052, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada Sr^a Tarciane Vilaca Figueiredo, inscrito no CPF nº 871.200.116-34, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material odontológico, para atender as necessidades da secretaria Municipal de saúde de Vera Mendes - PI**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
0296	ADESIVO PROME BOND 2.1 C/4ML	MAQUIRA	80 UN	R\$ 12,87	R\$ 1.029,60
0297	AFASTADOR DE MINESSOTA	GOLGRAN	30 UN	R\$ 12,48	R\$ 374,40
0304	ALGINATO JELTRAT PLUS 454 G (PRÓTESE)	DENTSPLY	120 UN	R\$ 38,32	R\$ 4.598,40
0309	ANESTÉSICO ALPHACAINE 2% (LIDOCAÍNA/EPINEFRINA) COM 50 TUBETES	DFL	40 CX	R\$ 95,29	R\$ 3.811,60
0310	ANESTÉSICO ARTICAINA COM 50 TUBETES	DFL	80 CX	R\$ 140,72	R\$ 11.257,60
0311	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO C/50 TUBETES	DFL	80 CX	R\$ 126,92	R\$ 10.153,60
0312	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA SEM VASO C/50 TUBETES	DFL	50 CX	R\$ 126,92	R\$ 6.346,00
0319	BANDEJA PARA EXTRAÇÃO 22X17X1,5CM	GOLGRAN	40 UN	R\$ 35,15	R\$ 1.406,00
0323	BROCAS CARBIDE Nº DIVERSOS	ANGELUS PRIMA	400 UN	R\$ 5,01	R\$ 2.004,00
0324	BROCAS DIAMANTADAS Nº DIVERSOS	MICRODONT	800 UN	R\$ 2,61	R\$ 2.088,00
0325	BROQUEIRO	MAQUIRA	30 UN	R\$ 21,31	R\$ 639,30
0329	CALCADOR DE ALGAMA	GOLGRAN	60 UN	R\$ 8,45	R\$ 507,00
0341	COLHERES DE DENTINA	GOLGRAN	80 UN	R\$ 8,45	R\$ 676,00
0342	CONDENSADORES DE ALMAGAMA	GOLGRAN	45 UN	R\$ 8,45	R\$ 380,25
0348	CURETA DE LUCAS	GOLGRAN	30 UN	R\$ 10,55	R\$ 316,50
0351	ENHANCE (KIT) SORTIDAS COM 7 PONTAS	DENTSPLY	20 KIT	R\$ 79,58	R\$ 1.591,60
0352	ESCOVA DE ROBSON	MICRODONT	1.800 UN	R\$ 1,69	R\$ 3.042,00



0355	ESPÁTULA DE INSERÇÃO	GOLGRAN	60 UN	R\$ 10,55	R\$ 633,00
0356	ESPATÚLA DE MANIPULAÇÃO	MAQUIRA	45 UN	R\$ 4,42	R\$ 198,90
0357	ESPÁTULA PARA ALGINATO	MAQUIRA	15 UN	R\$ 2,35	R\$ 35,25
0359	ESPATULA SIMPLES	GOLGRAN	40 UN	R\$ 10,55	R\$ 422,00
0362	ESPELHO BUCAL	IODONTOSUL	240 UN	R\$ 4,35	R\$ 1.044,00
0363	EUGENOL 20ML	BIODINAMICA	45 FR	R\$ 9,74	R\$ 438,30
0373	FORCEPS Nº DIVERSOS	GOLGRAN	50 UN	R\$ 84,90	R\$ 4.245,00
0375	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO	MICRODONT	6 UN	R\$ 341,16	R\$ 2.046,96
0380	HEMOSTOP 10ML	BIODINAMICA	36 UN	R\$ 14,05	R\$ 505,80
0381	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	MAQUIRA	60 FR	R\$ 4,38	R\$ 262,80
0382	HYDRO C	DENTSPLY	60 FR	R\$ 23,27	R\$ 1.396,20
0383	IODOFÓRMIO 10G	MAQUIRA	40 UN	R\$ 27,28	R\$ 1.091,20
0384	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURAÇÃO	SS WHITE	100 UN	R\$ 24,73	R\$ 2.473,00
0385	IONÔMETRO DE VIDRO CIMENTAÇÃO	SS WHITE	30 UN	R\$ 24,73	R\$ 741,90
0387	IRM KIT RESTAURADOR TEMPORARIO	BIODINAMICA	20 FR	R\$ 17,51	R\$ 350,20
0389	JATO DE BICARBONATO	DENTEMED	2 UN	R\$ 282,68	R\$ 565,36
0390	LÂMINA DE BISTURI C/100 UND	DESCARPACK	40 CX	R\$ 30,60	R\$ 1.224,00
0391	LIMA FLEX A5-40 25MM	EURODONTO	18 UN	R\$ 24,17	R\$ 435,06
0398	MATRIZ AÇO 5MM 50 CM	MICRODONT	80 UN	R\$ 1,90	R\$ 152,00
0400	MICROBRUSH MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL COM 100 UND	MICRODONT	120 CX	R\$ 8,88	R\$ 1.065,60
0402	MOLDEIRAS Nº 1 AO 8 (PLÁSTICO)	MAQUIRA	40 KIT	R\$ 70,00	R\$ 2.800,00
0403	OBTURADOR PROVISORIO 25G - COLTOSOL	MAQUIRA	60 UN	R\$ 9,87	R\$ 592,20
0406	ÓLEO LUBRIFICANTE A/B ROTAÇÃO 200ML	MAQUIRA	40 FR	R\$ 28,41	R\$ 1.136,40
0408	OXIDO DE ZINCO 50G	BIODINAMICA	30 FR	R\$ 7,47	R\$ 224,10
0410	PASTA PROFILÁTICA 90G	IODONTOSUL	100 TUB	R\$ 5,92	R\$ 592,00
0426	RESINA FLOW 2G	BIODINAMICA	100 UN	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00
0427	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z100	3M DO BRASIL	200 UN	R\$ 35,33	R\$ 7.066,00
0428	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z250	3M DO BRASIL	120 UN	R\$ 55,51	R\$ 6.661,20
0430	SELADORA MANUAL	BIOMECK	4 UN	R\$ 281,72	R\$ 1.126,88
0434	SINDESMOTOMO	GOLGRAN	30 UN	R\$ 10,55	R\$ 316,50
0435	SONDA EXPLORADORA	GOLGRAN	60 UN	R\$ 8,45	R\$ 507,00
0436	SUGADOR CIRURGICO C/20 UND	MAQUIRA	40 CX	R\$ 21,85	R\$ 874,00
0440	TIRA DE LIXA ACABAMENTO COM 150 UND	IODONTOSUL	40 CX	R\$ 10,28	R\$ 411,20
0441	TIRA DE LIXA AÇO 4 MM COM 12 UND.	BIODINAMICA	60 CX	R\$ 7,00	R\$ 420,00
0442	TIRA DE LIXA AÇO 6 MM COM 12 UND.	MAQUIRA	60 UN	R\$ 7,08	R\$ 424,80
0444	TRICRESOL FORMALINA 10 ML	BIODINAMICA	30 FR	R\$ 11,32	R\$ 339,60
0447	VERNIZ CAVITINE	SS WHITE	40 FR	R\$ 14,44	R\$ 577,60
0448	VIBRADOR DE GESSO (MESA)	BIOTRON	1 UN	R\$ 299,22	R\$ 299,22
TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 95.493,08 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA TRÊS, OITO CENTAVOS)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 26/04/2024 e encerramento em 26/04/2025, prorrogável na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de: **R\$ 95.493,08 (NOVENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA TRÊS, OITO CENTAVOS)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	673	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	500	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	687	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE
SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2072	MANUTENÇÃO DOS PRAGRAMAS ESTADUAIS DE SAUDE
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	621	
TIPO	CÓD.	DESCRIÇÃO
FICHA	702	
U.O	02.13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FUNÇÃO DE GOVERNO	10	SAÚDE



SUBFUNÇÃO DE GOVERNO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA DE GOV.	6022	PROGRAMA DE ATENCAO A SAUDE
PROJETO/ATIVIDADE	2073	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	600	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.1.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.3. . Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da contratada pela contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.1.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.1.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá a contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itainópolis-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vera Mendes - PI, 26 de abril de 2024

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/MF sob o nº 71.505.564/0001-24